



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 991, de 23 de junho de 1998.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, emergencialmente 05 (cinco) pedreiros e 05 (cinco) serventes.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, 05 (cinco) pedreiros e 05 (cinco) serventes, para construção de Módulos Sanitários, conforme Convênio com a Fundação Nacional de Saúde.

**Art. 2º-** As presentes contratações terão validade pelo período de 01 (um) ano, sendo regidas pela Lei Municipal nº 230/91.

**Art. 3º-** Os vencimentos a serem pagos serão o correspondente ao Padrão 9 R\$ 213,83 (duzentos e treze reais e oitenta e três centavos) - Pedreiro e Padrão 3 R\$ 142,53 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos) - Servente.

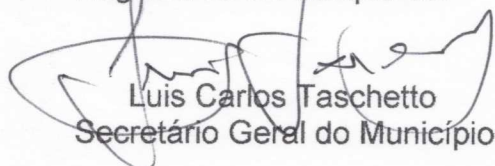
**Art. 4º-** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de rubrica orçamentária própria.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (23) vinte e três dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e oito (1998).

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
Luis Carlos Taschetto  
Secretário Geral do Município

PUBLICADO  
No Mural da Prefeitura  
23/06/98  
J34